



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº _____
Em _____
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 53/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

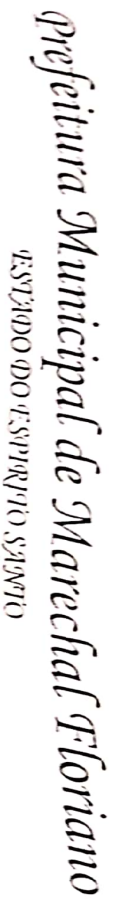
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-
ES, para o exercício-financeiro de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$
14.686.604,00(quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras
Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o
seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
- Receitas Tributárias	R\$ 15.183.604,00
- Receitas de Contribuições	R\$ 1.051.104,00
- Receitas Patrimoniais	R\$ 285.000,00
- Receita Industrial	R\$ 122.500,00
- Receitas de Serviços	R\$ 15.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 9.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 13.564.000,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEF	R\$ 137.000,00
	R\$ 1.551.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
- Alienação de Bens	R\$ 1.054.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.034.000,00
	R\$ 14.686.604,00

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de _____
a _____
Marechal Floriano, _____



Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas,

Código da Função	Descrição da Função	
01	Legislativa	R\$ 1.400.000,00
04	Administração	R\$ 2.886.000,00
08	Assistência Social	R\$ 510.000,00
09	Previdência Social	R\$ 30.000,00
10	Saúde	R\$ 2.268.500,00
12	Educação	R\$ 4.287.000,00
13	Cultura	R\$ 365.000,00
15	Urbanismo	R\$ 1.118.000,00
16	Habituação	R\$ 95.000,00
17	Saneamento	R\$ 114.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 159.000,00
20	Agricultura	R\$ 591.000,00
26	Transporte	R\$ 600.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 62.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 50.000,00
99	Reserva	R\$ 151.104,00
	Contingência de	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº. 20/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nº. 94 e 96 do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.



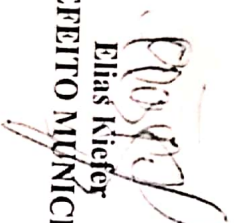
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano-ES, 30 de Setembro de 2005.


Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL